



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

PROJETO DE LEI Nº 185/2025

*A SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 11/11/25
Presidente*

"Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito estadual, o **Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.330/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício, e visa servir, desinteressadamente, a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; e



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

IV - promove ações de saúde, educação, esporte, cultura, segurança alimentar, cidadania e outra políticas públicas voltadas às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,
10 de novembro de 2025.

**Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é transformar em utilidade pública a Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Este promove ações ambientais, de capacitação, de cidadania e outras políticas públicas prestando apoio a todos os públicos interessados no estado por meio de ações através dos Engenheiros Florestais do Acre.

A referida organização desenvolve todas as atividades supracitadas sem fazer distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

A associação está em funcionamento há mais de duas décadas e precisa do apoio do poder público para ampliar e se constituir perante a sociedade do nosso estado. Seu estatuto consta suas finalidades, localização da sua sede, bem como sua atual composição e inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,
10 de novembro de 2025

**Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.286.330/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/09/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AEFEA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

| | | | |
|---|---|----------------------------------|-----------------|
| LOGRADOURO ROD BR 364 KM 4 | NÚMERO 6637 | COMPLEMENTO ANEXO UFAC | |
| CEP 69.920-900 | BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL | MUNICÍPIO RIO BRANCO | UF AC |
| ENDERECO ELETRÔNICO <u>AEFEACRE@GMAIL.COM</u> | TELEFONE <u>(68) 9953-8656</u> | | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
********* DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2025** às **18:39:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO
CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE
– AEFEA, PARA O BIÊNIO 2025/2026.**

1 Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com
2 primeira chamada as 18 horas, e a segunda chamada, às 18 horas e 30 minutos, pela
3 plataforma do Google Meet, através do link <https://meet.google.com/vup-ereh-pst>, foi
4 realizada **Assembléia Geral Ordinária-AGO, para Eleição e Posse da Diretoria**
5 **Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS**
6 **DO ESTADO DO ACRE – AEFEA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
7 sob o número 05.286.330/0001-09, para o **biênio 2025/2026**, período compreendido de
8 primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte
9 e seis, como preconiza os artigos 21, 47 parágrafo único, 50 e 53 do estatuto. O Edital de
10 Convocação foi encaminhado por correspondência eletrônica aos associados, através da rede
11 mundial de computadores (internet) e ao grupo dos associados via WhatsApp. A pauta
12 constante no Edital de Convocação foi a seguinte: **1) Prestação de contas referente ao**
13 **segundo semestre até o dia 30 de novembro de 2024; 2) Apresentação do relatório de**
14 **atividades do ano de 2024 e; 3) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da**
15 **AEFEA, para o mandato de 1/1/2025 a 31/12/2026.** Assembléia Geral Ordinária foi dirigida
16 pela Presidente, **Aldione da Silva Lessa**, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, maior e
17 capaz, natural de Rio Branco/AC, portadora do RG nº 421646 SSP/AC e CPF nº
18 529.438.012-91, residente e domiciliada na estrada Adalberto Torres, nº 1286, bairro Joafrá-
19 Paz, cidade de Rio Branco/AC; **Patrícia Pahl Siqueira Silva**, brasileira, casada, Engenheira
20 Florestal, maior e capaz, natural de Brasília/DF, portadora do RG nº 2066437 SSP/DF e CPF
21 nº 000.145.781-07, residente e domiciliada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2.686,
22 Residencial Castanheira, Bloco E, Apto. 201, Bairro Loteamento São José, Rio Branco/AC
23 e; **Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nen**, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal,
24 maior e capaz, natural de Recife/PE, portador do RG nº 949.090.324-87e CPF nº
25 949.090.324-87, residente e domiciliado na Travessa Amélia Araripe, nº 190, Bairro Bosque,
26 cidade de Rio Branco/AC; A presidente solicitou do Secretário-Geral, Marcos se existia
27 quórum para o início da AGO. Foi verificado que haviam 23 (vinte e três) associados
28 presentes de um total de 86 havendo a necessidade de começar os trabalhos devido ao coro
29 ser suficiente. Todos estavam aptos para votar e serem votados, são eles: Aldione da Silva
30 Lessa, Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nen, Marcelo Alves Muniz, Jânio Cândido
31 Português, Arnaldo de Melo Junior, Alexandre de Sousa Tostes, Elaine de Fátima Dutra
32 Pereira, Adenilson de Sousa Viana, Patrícia Pahl Siqueira Silva, Cristina Maria Batista de
33 Lacerda, Márcio Ricardo Gomes dos Santos, Érica Kerolaine Mendonça dos Santos, Alisson

34 Mello Munaretti, Gabriely Viana dos Santos, Edimilson Marques de Araújo, Elaine da Silva,
35 Bianca Cerqueira Martins, Thiago Augusto da Cunha, Francineudo Souza da Costa, Anna
36 Kamila Rodrigues da Silva, Erivelton dos Santos Lima, Moisés Parreiras Pereira e João
37 Paulo Santos Mastrangelo pois estavam quites com a associação, conforme estabelece o
38 artigo 50 parágrafo único do estatuto. A Presidente deu início aos trabalhos agradecendo o
39 empenho e compromisso da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal na realização das
40 atividades. Também não poderia deixar de agradecer aos parceiros que vem apoiando a nossa
41 entidade de classe. Falou sobre o avanço dentro do CREA/AC, com a instalação da Câmara
42 Especializada de Engenharia Florestal – CEEF, composta por 6 conselheiros entre titulares
43 e suplentes. Houve também a indicação de 2 associados para compor a Câmara Técnica de
44 Manejo Comunitário e Empresarial de Recursos Florestais Madeireiros e Não madeireiros,
45 do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF. Ampliamos os convênios
46 nas áreas de saúde, educação e lazer para os associados e seus dependentes. A filiação da
47 AEFEA junto a representação nacional que é a Sociedade Brasileira de Engenheiros
48 Florestais – SBEF está adimplente com as obrigações referente anuidade. Em seguida a
49 Presidente passou a palavra para o tesoureiro Arnaldo Melo Júnior para apresentação da
50 prestação de contas referente ao segundo semestre do ano de 2024. O mesmo informou que
51 iria apresentar até o dia 30 de novembro de 2024, conforme o edital da AGO. O mesmo
52 apresentou a prestação de contas referente ao período citado acima, com a demonstração dos
53 seguintes valores: saldo em 01 de janeiro de 2024 foi de R\$ 10.629,62 (dez mil, seiscentos
54 e vinte nove reais e sessenta e dois centavos); Saldo em 30 de setembro de 2024 foi de
55 R\$: 8.880,17 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos); Receitas de 01 de
56 janeiro até 30 de novembro de 2024 foi de R\$ 14.674,53 (quatorze mil, seiscentos e setenta
57 e quatro reais e cinquenta e três centavos); Despesas de 01 de janeiro até 30 de novembro
58 de 2024, foi de R\$ 20.694,48 (vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito
59 centavos); Saldo na conta da AEFEA no PagBank até 30/11/2024 foi de R\$ 4.609,67 (quatro
60 mil, seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos), aprovada por unanimidade na AGO.
61 Ao término da apresentação, o tesoureiro passou a palavra a presidente que informou aos
62 associados o próximo item de pauta, o relatório de atividades do ano de 2024. O relatório foi
63 apresentado pela conselheira, Cristina Maria Batista de Lacerda, a qual fez um resumo das
64 atividades realizadas pela AEFEA, como: quantitativo de reuniões ordinárias e
65 extraordinárias da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, situação dos encaminhamentos.
66 Reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Florestal-CEEF do CREA-AC, da
67 Coordenadoria Nacional das CCEEF e dos Plenários do CREA-AC; Comemorações do Dia
68 do Engenheiro Florestal-12 de julho, entrega do Prêmio Pica-pau do Pé Rachado- 3^a edição
69 e os 23 anos da AEFEA. Publicação de Informativos para os associados e participação em
70 eventos presenciais e virtuais ligados as questões sociambientais, engenharia florestal e
71 afins, encontros, seminários, webinários, consulta pública, conferências, semanas, palestras,
72 mesa-redonda, podcast, articulação institucional e convênios, além da presença como
73 membros e conselheiros de fóruns de discussão e atualização do quantitativo de associados.
74 A mesma informou que no início de janeiro de 2025, o Relatório de Atividades com o
75 detalhamento das ações será distribuído para todos os associados. Após a apresentação do
76 Relatório de atividades, a conselheira, passou a palavra para a presidente, na qual a mesma
77 passou a palavra aos participantes da AGO, para fazerem algum comentário sobre o
78 Relatório, não havendo nenhuma manifestação por parte dos associados. Dando sequência
79 AGO a presidente passou para o último item da pauta, a eleição para a Diretoria Executiva
80 e o Conselho Fiscal. Sendo assim, no uso de suas atribuições, conforme o artigo 48 do
81 estatuto, a presidente Aldione da Silva Lessa designou o secretário-geral, Marcos Augusto

82 Rino Barreto da Silva Nen para compor a Comissão Eleitoral, e as associadas, são elas:
83 Patrícia Pahl Siqueira Silva e Bianca Cerqueira Martins. Desse modo, a composição foi
84 constituída da seguinte forma: Presidente, Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nen,
85 brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, maior e capaz, natural de Recife/PE, portador do
86 RG nº 059.309-A SEPC/AC e CPF nº 949.090.324-87, residente e domiciliado na Travessa
87 Amélia Araripe, nº 190, Bairro Bosque, cidade de Rio Branco/AC; como fiscais a Patrícia
88 Pahl Siqueira Silva, brasileira, casada, Engenheira Florestal, maior e capaz, natural de
89 Brasília/DF, portadora do RG nº 2066437 SSP/DF e CPF nº 000.145.781-07, residente e
90 domiciliada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2.686, Residencial Castanheira, Bloco
91 E, Apto. 201, Bairro Loteamento São José, Rio Branco/AC; e Bianca Cerqueira Martins,
92 brasileira, casada, Engenheira Florestal, maior e capaz, natural de Bom Jesus do Norte/ES,
93 portadora do RG nº 10447785-6 DETRAN/RJ e CPF nº 093.578.187-07, residente e
94 domiciliada na Rua Santa Terezinha, nº 1386, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC.
95 Em seguida o Presidente da Comissão Eleitoral informou que apenas uma chapa denominada
96 Vamos Juntos tinha sido inscrita dentro do prazo, conforme o artigo 49 do estatuto. O mesmo
97 deu início ao processo de votação, onde foi informado aos vinte e três associados que o voto
98 seria por aclamação na plenária, por ter sido inscrita apenas uma chapa, conforme o artigo
99 50 do estatuto. Não havendo nenhum incidente, nem manifestação contrária ao pleito e nada
100 a declarar, foi declarado pelo presidente da comissão eleitoral, chapa eleita por aclamação.
101 Informo que a chapa eleita e o conselho fiscal serão empossados automaticamente após o
102 término do mandato anterior, conforme o artigo 53 do estatuto. A chapa 1 denominada
103 Vamos Juntos, eleita está constituída da seguinte maneira: **Diretoria Executiva**, como
104 **Presidente**, ALDIONE DA SILVA LESSA, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, maior
105 e capaz, natural de Rio Branco/AC, portadora do RG nº 421646 SSPC/AC e CPF nº
106 529.438.012-91, residente e domiciliada na Estrada Adalberto Torres, nº 1286, Bairro Joafrá-
107 Paz, cidade de Rio Branco/AC; **Vice-Presidente**, ERICA KEROLAINÉ MENDONÇA
108 DOS SANTOS, brasileira, casada, Engenheira Florestal, maior e capaz, natural de Rio
109 Branco/AC, portadora do RG nº 10727370 SSP/AC e CPF nº 011.381.782-76, residente e
110 domiciliada no Ramal Martins Bruzugu, nº 562, bairro Santa Maria, município de Rio
111 Branco/AC; **Secretária Geral**, CRISTINA MARIA BATISTA DE LACERDA, brasileira,
112 solteira, Engenheira Florestal, maior e capaz, natural de Piancó/PB, portadora do RG nº
113 1333086 SSP/PB e CPF nº 665.413.444-34, residente e domiciliada na Travessa São Luiz,
114 nº 11, Bairro Procon, Rio Branco/AC. **1ª Secretária**, ELAINE DE FÁTIMA DUTRA
115 PEREIRA, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, maior e capaz, natural de Rio
116 Branco/AC, portadora do CPF nº 005.259.862-43, residente e domiciliada na Avenida
117 Juvencio de Menezes, nº 448, Centro, Tarauacá/AC; **2ª Secretária**, ANNA KAMILA
118 RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, Engenheira Florestal, natural de Cruzeiro do
119 Sul/AC, portadora do CPF nº 853.867.402-10, residente e domiciliada na Estrada do
120 Aeroporto, nº 930, Bairro da Cohab, município de Cruzeiro do Sul/AC; **1º Tesoureiro**,
121 ARNALDO DE MELO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Engenheira Florestal, maior e capaz,
122 natural de Rio Branco/AC, portador do RG nº 790.428.482-00 e CPF nº 790.428.482-00,
123 residente e domiciliado na Rua Francisco Furtado, nº 313, Bairro Conjunto Bela Vista, Rio
124 Branco/AC; **2º Tesoureiro**, MARCOS AUGUSTO RINO BARRETO DA SILVA NEN,
125 brasileiro, casado, Engenheira Florestal, maior e capaz, natural de Recife/PE, portador do
126 RG nº 949.090.324-87 e CPF nº 949.090.324-87, residente e domiciliado na Travessa
127 Amélia Araripe, nº 190, Bairro Bosque, cidade de Rio Branco/AC; **Diretor de Projetos**,
128 MARCELO ALVES MUNIZ, brasileiro, casado, Engenheira Florestal, maior e capaz,
129 natural do Rio de Janeiro/RJ, portador do RG nº 4290916 PCMG-II, e CPF nº 862.157.106-



130 44, residente e domiciliado na Rua Teresa Normando de Lima, nº 210, Bairro Aeroporto
131 Velho, Cruzeiro do Sul/AC; **Diretor de Marketing**, MARCIO RICARDO DOS SANTOS
132 GOMES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, maior e capaz, natural de Cruzeiro do
133 Sul/AC, portador do RG nº 1234449-4 SSP/AC e CPF nº 031.902.682-58, residente e
134 domiciliado na Rua Pernambuco, nº 837, Bairro Bosque, Rio Branco/AC; **Conselho Fiscal**
135 – **Membros Titulares**, THIAGO AUGUSTO DA CUNHA, brasileiro, casado, Engenheiro
136 Florestal, maior e capaz, natural de Rio Branco/AC, portador do RG nº 0321457 SSP/AC e
137 CPF nº 664.939.002-04, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 100, bairro Nova
138 Esperança, Rio Branco/AC; BIANCA CERQUEIRA MARTINS, brasileira, casada,
139 Engenheira Florestal, maior e capaz, natural de Bom Jesus do Norte/ES, portadora do RG nº
140 10447785-6 DETRAN/RJ e CPF nº 093.578.187-07, residente e domiciliada na Rua Santa
141 Terezinha, nº 1386, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC e; EDIMILSON
142 MARQUES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, maior e capaz, natural
143 de Sena Madureira/AC, portador do RG nº 336239 SSP/AC e CPF nº 666.930.472-20,
144 residente e domiciliado na Rua Laranja, nº 163, Conjunto Jardim São Francisco, Rio
145 Branco/AC. **Membros Suplentes**, MOISÉS PARREIRAS PEREIRA, brasileiro, solteiro,
146 Engenheiro Florestal, maior e capaz, natural de Mogi das Cruzes/SP; portador do CPF nº
147 405.990.218-70, residente e domiciliado na Rua W3, nº 166, Conjunto Tucumã, Rio
148 Branco/AC; ALISSON MELLO MUNARETTI, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal,
149 maior e capaz, natural de Lages/SC, portador do RG nº 033.860-A SEPC/AC e CPF nº
150 009.669.609-55, residente e domiciliado na Rua James Carlos, nº 90, Conjunto Oscar Passos,
151 bairro São Francisco, Rio Branco/AC e; RENATO MESQUITA DA CUNHA, brasileiro,
152 casado, Engenheiro Florestal, maior e capaz, natural de Rio Branco/AC, portador do RG nº
153 386675 SSP/AC e CPF nº 523.870.972-20, residente e domiciliado na Rua Lourenço Lopes,
154 nº 1196, bairro Chico Mendes, Rio Branco/AC. Terminando os trabalhos, o Presidente da
155 Comissão Eleitoral, passou a palavra para a Presidente da AGO Aldione da Silva Lessa que
156 elogiou a condução dos trabalhos realizado pela Comissão Eleitoral e da importância de
157 manter a Associação ativa, com mais Engenheiros Florestais associados para fortalecer ainda
158 mais a entidade de classe. Desejou sucesso à nova Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal
159 da AEFEA, eleitos para defender o exercício legal da profissão perante a sociedade. Sem
160 mais nada a declarar deu por encerrada à AGO às vinte horas e quatorze minutos do dia
161 dezenove de novembro de dois mil e vinte e quatro. Finalizado os trabalhos, esta Ata vai
162 assinada por mim, Aldione da Silva Lessa, presidente e Marcos Augusto Rino Barreto da
163 Silva Nen, Presidente da Comissão Eleitoral.

164

Rio Branco/AC, 06 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
CRISTINA MARIA BATISTA DE LACERDA
Data: 06/03/2025 13:24:52-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MARCOS AUGUSTO RINO BARRETO DA SILVA NI
Data: 06/03/2025 12:55:25-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Cristina Maria Batista de Lacerda
Secretária da Assembleia Geral



Documento assinado digitalmente
ALDIONE DA SILVA LESSA
Data: 06/03/2025 14:36:53-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nen
Presidente da Comissão Eleitoral



Aldione da Silva Lessa
Presidente da AEFEA

Uendel Roger Galvão Monteiro
Oficial de Registro



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipana - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rj.riobranco@ac.gov.br

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 25397. Registro nº 3038. Arquivado no Lv. 453 Fls. 277/283

Uendel Roger Galvão Monteiro - Oficial de Registro
Emolumentos R\$ 201,71; Fundo Fisc. R\$ 23,73, Fundo Comp. R\$ 11,87, Total R\$ 237,30
A50000E81C-AE901, A50000E81D-F4B86
A50000E81E-1C3BB, A50000E81F-74C13

Uendel Roger Galvão Monteiro
Oficial de Registro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipana - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rj.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E81D - Chave: F4B86 6G5
Data/Hora: 12/03/2025 12:21:54
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 57,10
Fecom: R\$ 2,85 - Funej: R\$ 5,71
Consulte a autenticidade.
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipana - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rj.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E81F - Chave: 74C13 4C2
Data/Hora: 12/03/2025 12:21:54
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 62,10
Fecom: R\$ 3,11 - Funej: R\$ 6,21
Consulte a autenticidade.
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipana - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rj.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E81C - Chave: AE901 4C3
Data/Hora: 12/03/2025 12:21:54
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 66,40
Fecom: R\$ 3,32 - Funej: R\$ 6,64
Consulte a autenticidade.
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipana - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rj.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E81E - Chave: 1C3BB 4B2
Data/Hora: 12/03/2025 12:21:54
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 51,70
Fecom: R\$ 2,58 - Funej: R\$ 5,17
Consulte a autenticidade.
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipana - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rj.riobranco@gmail.com

Registro nº 03038, Livro A - 00453, Folha 277 Averbação:
Certifico que o presente Ata de Eleição e Posse refere-se
ao Estatuto de Criação Registrado em 06/09/2002, sob
Registro nº: 03038, do Livro A - 00033, Folha 015. Do que
sou Fz. Uendel Roger Galvão Monteiro - Rio Branco/AC, 12
de março de 2025. Oficial de Registro

Uendel Roger Galvão Monteiro
Oficial de Registro



AEEFEA
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE

Registro Fotográfico

Assembléia Geral Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2024

Link da AGO: meet.google.com/vup-ereh-pst





LISTA DE PRESENÇA (AGO - 19/12/2024)

<https://meet.google.com/vup-ereh-pst?hs=224> (18h)

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDIONE DA SILVA LESSA
Data: 17/01/2025 18:44:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALDIONE DA SILVA LESSA
CPF 529.438.012-91

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS AUGUSTO RINO BARRETO DA SILVA NI
Data: 23/01/2025 17:09:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS A. RINO B. DA SILVA NEN
CPF 999.090.324-87

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA MARIA BATISTA DE LACERDA
Data: 08/01/2025 16:15:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTINA M. BATISTA DE LACERDA
CPF 665.413.444-34

Documento assinado digitalmente
gov.br ARNALDO DE MELO JUNIOR
Data: 25/01/2025 11:11:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARNALDO DE MELO JÚNIOR
CPF 790.428.4/2-00

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE DE FATIMA DUTRA PEREIRA
Data: 24/01/2025 12:43:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELAINE PEREIRA
CPF 005.259.862-43

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA KEROLAINÉ MENDONÇA DOS SANTOS
Data: 18/01/2025 17:41:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ÉRICA K. MENDONÇA DOS SANTOS
CPF 011.381.782-76

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE DE SOUZA TOSTES
Data: 30/01/2025 08:26:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE DE SOUZA TOSTES
CPF 044.132.067-89

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO RICARDO DOS SANTOS GOMES
Data: 17/01/2025 19:15:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MÁRCIO RICARDO G. DOS SANTOS
CPF 031.902.682-58



AEFEA

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE**

LISTA DE PRESENÇA (AGO - 19/12/2024)

<https://meet.google.com/vup-ereh-pst?hs=224> (18h)

Documento assinado digitalmente
JANIO CANDIDO PORTUGUES
Data: 21/01/2025 14:20:20-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JÂNIO CÂNDIDO PORTUGUÊS
CPF 571.645.331-72

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA PAHL SIQUEIRA SILVA
Data: 20/01/2025 10:38:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA PAHL SIQUEIRA SILVA
CPF 000.145.781-07

Documento assinado digitalmente
ALISSON MELLO MUNARETTI
Data: 24/01/2025 23:14:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALISSON MUNARETTI
CPF 009.669.609-55

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELY VIANA DOS SANTOS
Data: 01/02/2025 08:54:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELY VIANA DOS SANTOS
CPF 036.189.842-86

ADENILSON DE SOUSA VIANA:91826470204
Assinada digitalmente por **ADENILSON DE SOUSA VIANA:91826470204**
NB: CNPQ-Brazil 11612629200157 - OU-PRESERVAL
Bauru de São Paulo - Federal do Brasil - RFB - CNPQ-Brazil - CP3 A3 - CNPQ
- 11612629200157 - OU-PRESERVAL RFB - CNH-ADENILSON DE SOUSA
- VIANA:91826470204
Residir: EU/Av. o autor desse documento
Local: Rio Branco, Acre

ADENILSON DE SOUSA VIANA
(918.264.702-04)

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIMILSON MARQUES DE ARAUJO
Data: 30/01/2025 17:43:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIMILSON MARQUES DE ARAÚJO
CPF 666.930.472-20

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE DA SILVA
Data: 22/01/2025 12:27:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ELAINE DA SILVA
CPF 032.703.047-06

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA CERQUEIRA MARTINS
Data: 27/01/2025 15:01:25 0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

BIANCA CERQUEIRA MARTINS
CPF 093.578.187-07



AEFEA
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE

LISTA DE PRESENÇA (AGO - 19/12/2024)

<https://meet.google.com/vup-ereh-pst?hs=224> (18h)



Documento assinado digitalmente

MARCELO ALVES MUNIZ
Data: 22/01/2025 11:07:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO ALVES MUNIZ
CPF 862.157.106-44



Documento assinado digitalmente

THIAGO AUGUSTO DA CUNHA
Data: 31/01/2025 18:34:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO AUGUSTO DA CUNHA
CPF 664.939.002-04



Documento assinado digitalmente

ANNA KAMILA RODRIGUES DA SILVA
Data: 22/01/2025 17:00:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANNA KAMILA RODRIGUES DA SILVA
CPF 853.867.402-10

FRANCINEUDO

SOUZA DA
COSTA:7649252426

8

FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA
CPF 764.925.242-68

Assinado de forma digital
por **FRANCINEUDO SOUZA**
DA COSTA:76492524268
Dados: 2025.02.03 15:12:27
-03'00'



Documento assinado digitalmente

ERIVELTON DOS SANTOS LIMA
Data: 29/01/2025 11:27:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERIVELTON DOS SANTOS LIMA
CPF 678.093.162-49



Documento assinado digitalmente

MOISES PARREIRAS PEREIRA
Data: 23/01/2025 16:14:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOISÉS PARREIRAS PEREIRA
CPF 405.990.218-70



Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO SANTOS MASTRANGELO
Data: 27/01/2025 11:48:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO PAULO SANTOS MASTRANGELO
CPF 719.430.722-72

BOLETIM INFORMATIVO

Editorial: Cristina Lacerda, Érica Mendonça, Aldione Lessa, Marcelo Muniz



1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA/CONSELHO FISCAL
<https://meet.google.com/xrcy-yyvc-ixw>



@aefea



O QUE FIZEMOS?

REUNIÕES AEEFA, CEEF, PLENÁRIA CREA/AC E AFINS

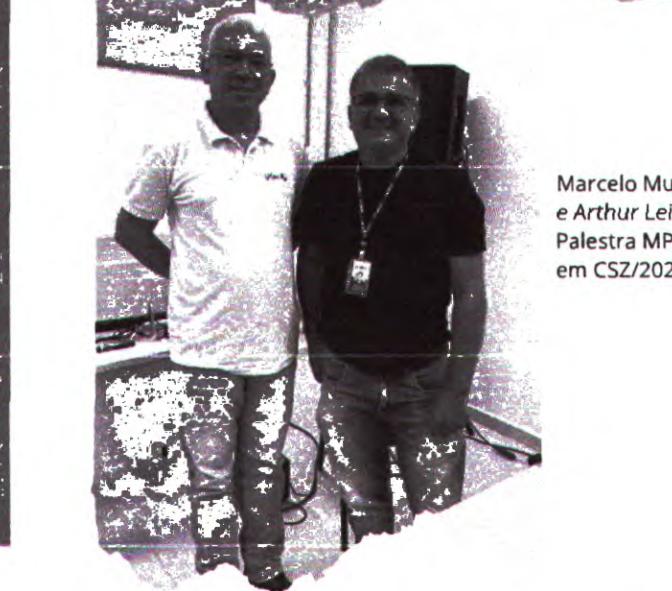
- 1 Assembleia Geral Extraordinária (AGE) - AEEFA;
- 4 Reuniões Ordinárias - AEEFA;
- 2 Reuniões Extraordinárias - AEEFA;
- 1 Reunião GT Projetos AEEFA;
- 3 Reuniões GT Comunicação AEEFA;
- 2 Reuniões GT Institucional/Financeiro AEEFA;
- 3 Reuniões Ordinárias CEEF;
- 2 Reuniões CCEEFA;
- 3 Plenárias CREA/AC;
- 2 Reuniões Câmara Técnica Manejo Florestal/CEMAF;
- 1 Visita Institucional (Escritório Contábil).

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS - PRESENCIAIS

- Mulheres na Ciência - CABIO/UFAC, Rio Branco - AC;
- Conferência Municipal do Meio Ambiente/Cruzeiro do Sul - AC;
- XIV Encontro de Líderes/Brasília-DF;
- Colação de grau Engenharia Florestal/UFAC/Rio Branco - Turma prof. Ary Paiva;
- Formação de membros Entidades de Classe e Instituição de Ensino Superior do Sistema CONFEA/CREA - Rio Branco/AC;
- Lançamento do Manual de Boas Práticas na Arborização Urbana - CONFEA - Brasília/DF;
- 50 anos do Curso de Engenharia Florestal/UFRPE, Recife/PE;
- Sessão Solene em Comemoração aos 65 anos da Engenharia Florestal do Brasil - Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- Entrega do Manual de Boas Práticas na Arborização Urbana em Municípios Brasileiros à Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC;
- Palestra MPAC - Meio Ambiente e Recursos Naturais/Cruzeiro do Sul - AC;
- Elas constroem o futuro - AMEAG/CREA, Rio Branco - AC;
- Reunião técnica na Assembleia Legislativa - Instrução Normativa IBAMA N° 28/2024 e 05/2025. Rio Branco - AC;
- 12º Congresso Estadual de Profissionais do Sistema CONFEA/CREA/MUTUA (etapas Rio Branco, Brasileia, Cruzeiro do Sul).



12º CEP CONFEA/CREA/MUTUA 2025



Marcelo Muniz
e Arthur Leite -
Palestra MPAC
em CSZ/2025.



BOLETIM INFORMATIVO

Editorial: Cristina Lacerda, Érica Mendonça, Aldione Lessa, Marcelo Muniz



PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS - LIVES/WEBINAR

- Conferência Livre do Meio Ambiente Comitê Chico Mendes na resistência pelos povos e territórios amazônico.;
- Caminhos do REDD+ Jurisdicional nas Amazônias;
- Diálogos com o ICMBio sobre Áreas Protegidas: Ciência e Gestão (2025) - Unidades de Conservação: oportunidades e desafios;
- Sessão Solene em Comemoração aos 65 anos da Engenharia Florestal do Brasil - Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- III Semana da Água do Lablimno: A água e o Clima;
- Parques do Brasil | 9ª edição - Turismo e conservação em parques naturais;
- Diálogos com o ICMBio sobre Áreas Protegidas: Ciência e Gestão (2025) - Concessões de serviço de apoio à visitação em Unidades de Conservação;
- Acre: mudanças do uso da terra, formigas, desafios e perspectivas para pesquisa em biodiversidade em rincões remotos da Amazônia;
- 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

PUBLICAÇÃO

PORTARIA No 01, DE 15 DE MARÇO DE 2025 - DISPÓE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÕES (GRUPOS DE TRABALHO) E NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE - AFEA

PORTARIA N° 01, DE 15 DE MARÇO DE 2025

DISPÓE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÕES (GRUPOS DE TRABALHO) E NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS, PROMOVIDO PELA AFEA.

PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Cap. IV, art. 24, alínea I - Nomear comissões, promover a criação e homologar a escolha dos nomes de seus membros, tendo sempre em vista assegurar os interesses e a evolução da Associação.

ONSIDERANDO a necessidade de agilizar a execução das demandas da Diretoria Executiva, definidas nas reuniões e assembleias gerais (ordinárias e extraordinárias).

ESOLVE.

rt. 1º Citar as Comissões (Grupos de Trabalho - GT) GT Institucional e Financeiro, GT Projetos e GT Comunicação e Diffusão.

rt. 2º Nomear os membros das Comissões (Grupos de Trabalho - GT):

GT Institucional e Financeiro

Aldione da Silva Lessa - Coordenadora

Arnaldo Melo Júnior - Membro

Cristina Maria Batista de Lacerda - Membro

Érica Mendonça - Membro

Marcos Augusto Ribeiro da Silva Neto - Membro

GT Projetos

Érica Mendonça - Coordenadora

Aldione da Silva Lessa - Membro

Cristina Maria Batista de Lacerda - Membro

Marcelo Muniz - Membro

Edimilson Marques de Araújo

GT Comunicação e Diffusão

Cristina Maria Batista de Lacerda - Coordenadora

Aldione da Silva Lessa - Membro

Anna Karina - Membro

Marcelo Muniz - Membro

Márcio Ricardo - Membro

rt. 3º A admissão e afastamento de membros nas Comissões (Grupos de Trabalhos) ocorrerá a edital.

rt. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ser realizada nas redes sociais da AFEA.

Rio Branco/AC, 15 de março de 2025

grabi

ALDIONE DA SILVA LESSA

Presidente da AFEA

BOLETIM INFORMATIVO

Editorial: Cristina Lacerda, Érica Mendonça, Aldione Lessa, Marcelo Muniz



TERMO DE ADESÃO

Eu, ALDIONE DA SILVA LESSA representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ACRE - AFEFA, CNPJ N° 05.286.330/0001-09 autorizo a adesão dessa organização ao Movimento Nacional ODS Acre, assumindo compromissos com a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na prática da organização e atendendo aos seguintes pré-requisitos do referido Movimento, na condição de Organização Signatária:

1. Enviar um representante para participar de eventos realizados pelo Movimento ODS
2. Enviar representante para participar de reuniões realizadas pelo Movimento ODS.
3. Realizar uma campanha interna (em sua organização), para a mobilização pelos ODS, que tenha no mínimo um e-mail aos colaboradores ou comunicado em redes sociais com o posicionamento da organização como Signatária ao Movimento, estimulando seus colaboradores a conhecerem o Movimento e os ODS.

Tornando-se signatária do Movimento, tomo ciênciia que minha organização terá os seguintes benefícios:

1. Fazer parte de uma rede nacional, reconhecida pelo PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
2. Prioridade de participação nos eventos promovidos pelo Movimento;
3. Apoio institucional do Movimento nos eventos realizados pela minha organização, relacionados aos ODS;
4. Utilizar o selo de organização Signatária, nos materiais de divulgação da organização, com renovação anual;

Clientes dos benefícios e compromissos assumidos, afirmamos nossa participação no Movimento Nacional ODS Acre.

Rio Branco, Acre, 5 de junho de 2025.



Aldione da Silva Lessa
Presidente AFEFA
Gestão 2025 - 2026

ADESÃO

AEFEA adere ao Movimento Nacional ODS Acre, assumindo compromissos com a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na prática da organização (5/6/2025).

Diretoria Executiva

Conselho Fiscal

Presidente Aldione Lessa
Vice-presidente Érica Mendonça

Titulares:
Bianca Cerqueira
Thiago Augusto
Edimilson Marques

Secretária-geral Cristina Lacerda
1^a Secretária Anna Kamila
2^a Secretária Elaine Pereira

Suplentes:
Moisés Parreiras
Alisson Munaretti
Renato Mesquita

1^a Tesoureiro Marcos Rino

Diretor de Projetos Marcelo Muniz
Diretor de Marketing Márcio Ricardo

QUEM SOMOS?

Gestão 2025 - 2026



BOLETIM INFORMATIVO

Editorial: Cristina Lacerda, Érica Mendonça, Aldione Lessa, Marcelo Muniz



QUEM SOMOS?

Gestão 2025 - 2026

Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF)/CREA-AC

Conselheiros (as) Titulares

Edimilson Araújo, Gabriely Viana, Marcos Rino

Conselheiros (as) Suplentes

Adenilson Viana, Erivelton Lima, Roberto França

Coordenadoria das Câmaras Especializada de Engenharia Florestal (CCEF)/SBEF

Conselheiros (representantes da CEEF/CREA-AC)

Marcos Rino e Edimilson Araújo

Siga-nos



@aefeaacre



Canal AFEA Eventos



AEFEA Acre



linkedin.com/in/aefea-acre-48463634a



Juntos semeamos mais!

FAÇA PARTE DA AFEA!

Registre-se e seja um Associado (a)

Nosso trabalho só é possível graças a colaboração dos Associados (as), Parceiros (as), Patrocinadores (as), Doadores (as) e Voluntários (as).

Email: aefeaacre@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEEFA

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEEFA



CAPÍTULO I

Da Denominação, Constituição, Sede, Foro Jurídico, Duração e Fins.

Art. 1º - A Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre, constituída em 03 (três) de maio de 2001 (dois mil e um) com sede na Sala Ambiente da Engenharia Florestal do Campus Universitário da Universidade Federal do Acre - UFAC, situado na BR 364, Km 04, nº 6637, CEP: 69.920-900, Rio Branco/AC e foro jurídico também nesta comarca é uma entidade de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.286.330/0001-09, com natureza e fins civis, sem intuito econômico ou político partidário de duração indeterminada e número ilimitado de associados, que tem por objetivo:

- a) Representar a categoria dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre nas esferas Municipal e Estadual;
- b) Promover a valorização profissional do Engenheiro Florestal através do pleno exercício da profissão, o fiel cumprimento e aprimoramento das Leis específicas vigentes e o respeito ao Código de Ética profissional;
- c) Colaborar com as medidas necessárias à utilização racional à preservação e a conservação dos recursos naturais do Estado e do País;
- d) Colaborar com o cumprimento dos preceitos institucionais onde fica garantido que "todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencialmente à sadia qualidade de vida";
- e) Pugnar pela participação ampla e decisória da categoria dos Engenheiros Florestais na política de meio ambiente, notadamente na política florestal e no processo de desenvolvimento dos municípios do Estado;
- f) Pugnar pelo aperfeiçoamento profissional do Engenheiro Florestal e da Ciência Florestal;
- g) Contribuir com o aperfeiçoamento do ensino florestal;
- h) Defender os interesses comuns dos associados;
- i) Promover a valorização e a defesa da profissão do Engenheiro Florestal;
- j) Eleger os conselheiros que irão representar a associação, junto ao sistema CONFEA/CREA/AC e;
- k) Eleger os conselheiros que irão representar a AEEFA junto a outros conselhos e entidades.





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEEFA

Parágrafo Único – No texto deste Estatuto, a sigla AEEFA e a expressão associação se equivalem como denominação da entidade.

Art. 2º - Para atingir esses objetivos a associação procurará:

- a) Promover congressos, seminários, encontros, reuniões científicas, conferências, palestras e publicações concernentes à ciência florestal e ao meio ambiente;
- b) Cooperar para realização de exposições florestais no estado;
- c) Estabelecer e promover intercâmbio social, cultural e científico entre as instituições congêneres nacionais e internacionais;
- d) Estabelecer e incentivar a crítica sadia e construtiva dos trabalhos florestais;
- e) Promover e incentivar a criação de bolsas de estudos e de pesquisas florestais no país e no exterior;
- f) Promover e estimular a criação de prêmios para os trabalhadores florestais, bem como, para as empresas parceiras do setor público e privado;
- g) Sugerir e estimular aos poderes públicos competentes, medidas de interesse da entidade de classe;
- h) Promover reuniões periódicas dos associados em sua sede social;
- i) Apresentar aos Governos planos de estudo para a solução e/ou minimização dos problemas florestais ou a ele ligados, por iniciativa da entidade ou quando for solicitada;
- j) Prestar colaboração técnica em serviços onde seja de atribuições do Engenheiro Florestal;
- k) Prestar apoio moral ou financeiro aos associados que deles comprovadamente carecem;
- l) Dar assistência aos associados ao desempenho da profissão;
- m) Publicar boletins informativos;
- n) Representar perante as autoridades administrativas os interesses coletivos e individuais dos associados no tocante ao exercício da profissão.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Art. 3º - O número de Associados é ilimitado.

Art. 4º - A Associação compõe-se das seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Aspirantes.

Parágrafo Primeiro – Serão associados fundadores, todos aqueles que participaram da reunião inicial para a fundação da associação, tendo os mesmos direitos e deveres dos associados efetivos.





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEEFA

Parágrafo Segundo – Serão associados efetivos, os Engenheiros Florestais residentes no Estado do Acre ou não, que se inscrevam na associação e paguem as anuidades regularmente.

Parágrafo Terceiro – Serão associados aspirantes, todos os acadêmicos matriculados nos cursos de Engenharia Florestal do País, que se inscrevam na associação.

Parágrafo Quarto – Os associados efetivos deverão possuir Diploma de Engenheiro Florestal e estar em condições legais no exercício da profissão;

Art. 5º - Para os casos de eleição e deliberação em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, terão direito a votar os associados fundadores e efetivos que estejam adimplentes com suas obrigações perante AEEFA.

Art 6º– Os associados Aspirantes deverão pagar a anuidade de 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral, com acesso limitado aos benefícios de acordo com a determinação da Diretoria.

Parágrafo Único - Os associados Aspirantes que optarem por pagar a anuidade em valor integral, terão direito a usufruírem todos os benefícios (convênios) e participarem da realização das atividades conforme Art. 11, alínea b, quando solicitado pela Diretoria.

Art. 7º - Todos os associados têm direito de usar as dependências da sede social, bem como participar dos eventos promovidos pela associação.

Art. 8º - São direitos dos associados Fundadores e Efetivos adimplentes com associação:

- Votar e ser votado para cargos administrativos;
- Freqüentarem as instalações físicas da associação;
- Participar de comissões representando a AEEFA, desde que tenha no mínimo 01 (um) ano de participação na entidade;
- Requerer à Diretoria, por escrito, com um quinto dos associados efetivos no mínimo para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;
- Serem licenciados, com dispensa do pagamento das contribuições correspondentes, mediante justificativa aceita pela Diretoria;
- Usufruirem de todos os benefícios proporcionados pela associação;
- Proporem admissão de associados.

Parágrafo Único – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis, podendo estes requerer por escrito, via e-mail da associação, à Diretoria seu desligamento da associação.

Art. 9º - São deveres dos associados Fundadores e Efetivos:

- Cumprir o presente estatuto e observarem os princípios da ética profissional;
- Comparecer às sessões das assembléias gerais e acatarem suas decisões;

Sala Ambiente da Engenharia Florestal do Campus Universitário da Universidade Federal do Acre - UFAC, situado na BR 364, Km 04, nº 6637, CEP. 69.920-900, Rio Branco/AC-
aeefaacu@gmail.com CNPJ:05.286.330/0001-09



- c) Aceitar as incumbências de representação que lhes forem outorgadas pela Diretoria ou em assembléia geral, bem como, os cargos para as quais forem votados, salvo se impedidos por motivo justo;
- d) Prestigiar a associação por todos meios ao seu alcance, e propagarem o espírito associativo entre os Engenheiros Florestais;
- e) Pagar as anuidades.

Art. 10º - São direitos dos associados Aspirantes:

- a) Freqüentarem as instalações físicas da associação;
- b) Assistirem às reuniões e assembléias gerais e participarem das discussões com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11- São deveres dos associados Aspirantes:

- a) Pagar a anuidade conforme Artigo 6º, parágrafo único;
- b) Contribuir com as realizações por parte da associação dos eventos como: congressos, seminários, encontros, reuniões científicas, conferências, palestras, eventos comemorativos, esportivos, festivos, passeios, excursões, caminhadas, para os sócios e a comunidade em geral, quando solicitado pela Diretoria.

Art. 12 - Os associados que receberem incumbências de representação outorgada pela Diretoria Executiva e/ou em assembléia geral se responsabilizará pelos conceitos emitidos nos debates para que forem convidados, salvo nos casos em que receberem a orientação por escrito da AEFEA.

**CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES**

Art. 13- Por infração do presente Estatuto, os associados e Diretores estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Suspensão;
- c. Exclusão e;
- d. Cassação de mandato.

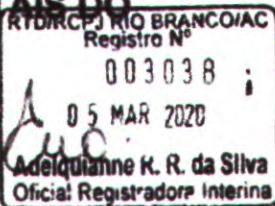


Art. 14- A advertência será feita por membro da Diretoria, sob absoluto sigilo, quando o mesmo desobedecer aos princípios da ética profissional.

Parágrafo Único – A advertência poderá ser realizada de forma verbal ou por escrita e será aplicada no caso de falta simples.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEEFA



Art. 15 - A suspensão terá duração de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, conforme a gravidade do caso será aplicada pela Diretoria, em reunião com a presença da maioria dos seus membros, após o exame da falta cometida pelo associado.

Parágrafo Primeiro – A suspensão por até 90 (noventa) dias será aplicada no caso de falta grave ou reincidência de falta simples.

Parágrafo Segundo – São motivos de suspensão, salvo justificativa aceita:

- A infringência pelo associado de qualquer preceito estatutário ou Regimento Interno;
- A falta de comparecimento dos associados residentes na sede, a três assembléias consecutivas;
- O abandono dos cargos ou comissões para as quais tenham sido eleitos ou designados;
- O desacato às decisões da Diretoria ou das assembléias gerais.

Art. 16 - A exclusão será aplicada pelo voto da maioria da Diretoria, em sessão com presença de no mínimo dois terços de seus membros.

Parágrafo Único – São motivos para a exclusão:

- Três suspensões sofridas pelo associado dentro de um período de setecentos e vinte dias consecutivos;
- Dano moral ou material causado à associação ou à classe;
- O comportamento imoral, público e notório do associado;
- Fazer-se admitir na associação por meios de documentos ou informações falsas;
- Descumprimento dos deveres dos associados constantes nos Arts. 9º e 11;
- Agressão aos Diretores, Conselheiros, Associados, no desempenho de suas funções ou atividades científicas, sociais, culturais e esportivas oficiais da AEEFA;
- Reincidência em suspensão.

Art. 17 - Quando o associado for excluído por dano material causado à associação, poderá esta exigir do faltoso em juízo ou fora deste, indenização do prejuízo verificado.

Parágrafo Primeiro – O associado terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para formalizar sua defesa, por meios legais, endereçadoa Diretoria da AEEFA, comprovando sua inocência.

Parágrafo Segundo – Após análise da defesa do associado pela Diretoria Executiva, o mesmo será comunicado da decisão, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, por meio de documentos endereçados a Diretoria da AEEFA.

Parágrafo Terceiro – A cassação do mandato dos membros da Diretoria Executiva será aplicada por incúria ou falta de dedicação comprovada no desempenho de mandato, observado no Art. 23 deste Estatuto.





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEFEA

Art. 18 – Os associados que tenham sido afastados ou excluído do quadro social, poderão reingressar na associação, a juízo da assembléia geral, ou desde que deliberado pela Diretoria.

Parágrafo Único – Na hipótese de readmissão do que trata este artigo, será realizada a contagem de tempo de ingresso do associado à data da sua readmissão.

Art. 19 – A Diretoria se assim julgar conveniente, poderá tornar-se de conhecimento público a exclusão do associado.



CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20 – A Diretoria Executiva deliberativa da AEFEA terão os seguintes cargos administrativos:

Parágrafo Primeiro – A Diretoria da AEFEA será constituída por 09 (nove) membros designados: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, 1º Secretário (a), 2º Secretário (a), 1º Tesoureiro (a), 2º Tesoureiro (a), Diretor (a) de projetos, Diretor (a) de marketing.

Parágrafo Segundo – Os cargos da Diretoria Executiva somente poderão ser ocupados por associados efetivos residentes no Estado do Acre.

Art. 21 – Os cargos da Diretoria Executiva, cujo mandato terá a duração de 02 (dois) anos, serão preenchidos por eleição na assembléia geral ordinária, com antecedência mínima de 01 (um) dia e máxima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

Art. 22 – O exercício de qualquer cargo da Diretoria Executiva não será remunerado.

Art. 23 – Os cargos da Diretoria que vagarem por destituição, licença ou ausência serão preenchidos dentro dos quinze dias a contar da abertura da vaga de acordo com o seguinte critério:

Parágrafo Primeiro – Vagando a Presidência, Vice-presidência, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro dentro dos 06 (seis) primeiros meses de gestão, far-se-á nova eleição para o preenchimento das vagas do referido mandato.

Parágrafo Segundo – Vagando o cargo a partir do sexto mês de gestão o preenchimento será efetuado:

- Se o cargo for do Presidente, deverá ocupá-lo sucessivamente, o Vice-presidente;
- Se for o cargo de Vice-presidente, deverá ser ocupado pelo Secretário (a) Geral;
- O cargo de 1º Tesoureiro terá como substituto o 2º Tesoureiro;





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEFEA

- d) As vagas ocorridas no cargo de Diretor (a) de Projetos e Diretor (a) de Marketing serão preenchidas por associados convocados pela Diretoria Executiva.

Art. 24 – São direitos e deveres da Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, suas próprias decisões e as tomadas em assembléias gerais;
- b) Administrar e dirigir à associação defendendo seus interesses e os de seus associados;
- c) Admitir empregados, fixando-lhes os respectivos salários, bem como puni-los ou demiti-los, respeitadas as leis trabalhistas vigentes no País;
- d) Decidir sobre congressos, palestras, conferências, exposições, publicações e etc;
- e) Deliberar sobre admissão, suspensão e exclusão de associados;
- f) Designar um ou mais associados para representarem, onde for necessária, à associação;
- g) Convocar assembléias gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- h) Elaborar regulamentos, regimento Interno e propor reuniões;
- i) Providenciar, quando de sua competência, conforme o Art. 23, § 2º, alínea d), o preenchimento das vagas da Diretoria Executiva;
- j) Reunir-se (em sessão ordinária) pelo ou menos de dois em dois meses e extraordinariamente, sem que seja necessária convocação por parte do Presidente, só podendo deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros;
- k) Apresentar à assembléia geral um relatório anual circunstanciando os fatos ocorridos durante a gestão, fazendo acompanhar um balanço da receita e despesas realizadas;
- l) Nomear comissões, promover a criação e homologar a escolha dos nomes de seus membros, tendo sempre em vista assegurar os interesses e a evolução da associação;
- m) Resolver os casos não previstos neste Estatuto;
- n) Fixar anuidades de associados e demais taxas de expedientes e serviços;
- o) Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal, o balanço geral da Associação;
- p) Justificar a falta ou ausência de seus membros e;
- q) Apresentar à Assembléia Geral, para votação, os nomes dos candidatos a representantes da Associação juntos aos Conselhos Regionais sediados no estado do Acre.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva responderá por seus atos administrativos perante a associação.

Parágrafo Segundo – O membro da Diretoria Executiva que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas de qualquer natureza sem justa causa, justificada, perderá o mandato.

Art. 25 – As deliberações da diretoria Executiva serão tomadas por votação simples. No caso de empate, o voto de decisão ao Presidente.

Art. 26 – Ao Presidente, compete:

- a) Presidir as sessões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
- b) Chefiar as representações da Associação em congressos e reuniões profissionais, sempre que possível;





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEEFA

- c) Representar a associação ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, podendo, contudo, delegar poderes para tal fim;
- d) Visar livros da associação e balancetes;
- e) Autorizar despesas ao 1º tesoureiro até dois salários mínimos, sendo valores acima de dois salários mínimos deverá ouvir a Diretoria Executiva e acima de dez salários mínimos, deverá consultar o conselho fiscal;
- f) Convocar às reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, bem como, Assembléias Ordinárias e Extraordinárias na forma prevista no Capítulo VI, Art. 41 e 43;
- g) Assinar a correspondência e o expediente que lhe estiverem afetos;
- h) Tomar conhecimento de todos os trabalhos da associação providenciando o seu bom andamento e submetendo-se à Diretoria Executiva se julgar necessário;
- i) Nomear ou demitir membros de Comissões auxiliares;
- j) Empossar as novas Diretorias e o conselho fiscal;
- k) Deliberar os casos de urgência "Ad referendum" da Diretoria Executiva.

Art. 27 - Ao Vice-Presidente, compete:

- a) Substituir o Presidente nos impedimentos ocasionais e;
- b) Acompanhar e orientar os trabalhos das Comissões e Departamentos que forem criados

Art. 28 – Ao Secretário (a) Geral compete:

- a) Substituir com as mesmas prerrogativas o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimentos;
- b) Organizar e dirigir a secretaria;
- c) Redigir o expediente da associação em reuniões, onde assinará com o Presidente;
- d) Redigir e assinar convites e circulares;
- e) Verificar o quórum legal das assembléias gerais;
- f) Providenciar as identidades dos associados;
- g) Secretariar as sessões das assembléias gerais;
- h) Encarregar-se das correspondências da associação;
- i) Encarregar-se dos arquivos da associação;
- j) Secretariar as reuniões da Diretoria e;
- k) Convocar, a ordem do Presidente, as Assembléias Gerais.



Art. 29 - Ao 1º Secretário (a) compete:

- a) Secretariar as sessões das Assembléias;
- b) Assessorar todos os trabalhos do Secretário Geral;
- c) Substituir o Secretário Geral em sua ausência ou impedimento e;
- d) Encarregar-se do fichário de identificação e providenciar as identidades dos sócios.

Art. 30 – Ao 2º Secretário(a) compete:

- a) Auxiliar o 1º Secretário em suas funções;
- b) Encarregar-se dos Arquivos da Associação;



- c) Secretariar as Reuniões da Diretoria; e
- d) Substituir, com as mesmas atribuições, o 1º Secretário.

Art. 31 – Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua responsabilidade os bens e valores da Associação;
- b) Assinar juntamente com o Presidente a emissão de cheque e de títulos de empréstimos à Associação;
- c) Submeter à Diretoria, mensalmente, o balancete da receita e despesa;
- d) Assinar com o Presidente as contas e balancetes; e
- e) Fazer o balanço geral anual e a prestação de contas ao fim da gestão;
- f) Coordenar e distribuir as atribuições da Diretoria do Financeiro da associação;
- g) Ter sob sua guarda os recursos monetários da associação e movimentar os trabalhos de arrecadação das anuidades, donativos, etc., podendo criar representantes regionais, para facilitar a arrecadação;
- h) Efetuar transferências, pagamentos, sustar/ordenar cheques;
- i) Cancelar cheques;
- j) Assinar as fichas de depósitos e/ou recibos;
- k) Registrar todos os movimentos financeiros em livros próprios;
- l) Efetuar as aquisições autorizadas pelo Presidente, Diretoria executiva conforme o caso;
- m) Pagar as despesas autorizadas;
- n) Apresentar balancetes trimestrais, balanços anuais ou balanços parciais quando solicitado, para aprovação do conselho fiscal;
- o) Efetuar resgates, aplicações financeiras;
- p) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- q) Efetuar saques em conta corrente e poupança;
- r) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- s) Receber ordens de pagamento;
- t) Consultar contas, aplicações, programas repasse de recursos;
- u) Solicitar saldos, extratos de investimentos e operações de crédito;
- v) Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- w) Efetuar transferência eletrônica para alívio de numeração;
- x) Encerrar contas de depósito e;
- y) Receber e quitar, pelo vendedor, crédito financeiro.



Art. 32 – Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seu impedimento.

Art. 33 - O 2º Secretário e 2º Tesoureiro serão substituídos aos seus impedimentos, por qualquer membro da Diretoria designado, para este fim, pelo Presidente.

Art. 34 – Ao Diretor (a) de Projetos, compete.

- a) Elaboração, submissão e execução de projetos definido pela Diretoria.





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEEFA

Art. 35 – Ao Diretor (a) de Marketing, compete:

- Publicar boletins informativos, notas técnicas convocatórias e de políticas florestais;
- Divulgar as ações e atividades da associação na imprensa;

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 – O conselho fiscal será eleito em assembleia geral, durante a eleição e posse da nova diretoria.

Art. 37 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da associação e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre seus membros efetivos, cujo mandato deverá coincidir com o da Diretoria Executiva.

Art. 38 – Ao Conselho Fiscal compete:

- Verificar a exatidão dos registros contábeis da associação;
- Aprovar ou reprovar através de pareceres sobre os balancetes trimestrais, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, encaminhando-as à Diretoria e sugerindo, se for o caso, medidas em benefícios de melhor organização e desenvolvimento das finanças sociais e;
- Convocar o Presidente ou qualquer um dos membros da Diretoria, a fim de prestarem esclarecimentos.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus membros titulares.

Art. 39 – Não poderão compor o Conselho Fiscal os membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS



Art. 40 – As assembleias Gerais são soberanas às disposições não contrárias a este estatuto, e suas deliberações serão tomadas por uma maioria de votos dos associados



presentes, salvo as exceções contidas neste estatuto, competindo-lhe privativamente: destituir os administradores e alterar o Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Quando a assembléia geral não puder funcionar na primeira convocação, será convocada outra 30 (trinta minutos) depois a qual poderá se realizar com (1/4), um quarto do número de associados adimplentes, salvo nos casos específicos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo – Para deliberar sobre a destituição dos administradores é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, sendo um dos requisitos para perder o mandato o membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 41 – A assembléia geral ordinária realizar-se-á uma vez por ano e no término da gestão do corpo administrativo para julgar o relatório, as contas da Diretoria Executiva, promover a eleição dos novos membros administrativos para o período de gestão seguinte e tratar de outros assuntos de interesse da associação.

Parágrafo Único – A convocação desta assembléia geral se fará na forma deste Estatuto, com antecedência de 10 (dez) dias, podendo realizar-se-á com (1/4) um quarto do quadro social de associados adimplentes.

Art. 42 – Realizar-se-ão as assembléias gerais extraordinárias:

- a) Por convocação do Presidente ou da Diretoria Executiva;
- b) A requerimento dos associados em número nunca inferior a (1/5) um quinto do quadro social em condição de requerê-la especificando os motivos da convocação, devendo o requerimento ser feito no máximo com antecedência de 10 (dez) dias;

Parágrafo Primeiro – À convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando for feita pela maioria da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente da AEEFA, que terá de promover sua realização dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega do requerimento à secretaria.

Parágrafo Segundo – Na falta de convocação pelo Presidente fará aqueles que requererem realizarem à assembléia geral, tendo expirado o prazo citado neste artigo.

Art. 43 – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas por meio de edital divulgado na imprensa local ou por correspondência eletrônica através da rede mundial de computadores (internet), deliberando em 1º (primeira) convocação com o mínimo de 40% (quarenta por cento) dos associados adimplentes e 2º (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos após, com 25% (vinte e cinco por cento) do número de associados adimplentes.



Art. 44 – As votações nas assembleias serão feitas de preferência por aclamação e nos seguintes casos, por voto secreto:

- a) Eleição para cargos administrativos;
- b) Para eleição do Conselho Fiscal;
- c) Alienação de títulos de renda ou bens imóveis.

Art. 45 – As finalidades das Assembléias Gerais Extraordinárias são:

- a) Deliberar sobre propostas de revisão ou revogação do estatuto;
- b) Definir a posição da Associação em assuntos do seu interesse e;
- c) Eleger os representantes a nível Estadual da associação no Sistema CONFEA/CREA.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES



Art. 46 – Somente poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os Engenheiros Florestais residentes no Estado do Acre e adimplentes com associação.

Art. 47 – Os mandatos dos cargos da Diretoria executiva e o Conselho Fiscal terão a duração de 2 (dois) anos e as eleições serão realizadas em datas determinadas pela Diretoria Executiva em exercício, respeitando o limite de 60 (sessenta) dias para o término do respectivo mandato.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria Executiva eleita terá início em 1º (primeiro) de janeiro do próximo ano após a eleição.

Art. 48 – O Presidente designará a Comissão Eleitoral, a qual será encarregada de coordenar os trabalhos das eleições, e será composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Conselheiros e até 05 (cinco) Fiscais.

Art. 49 – As chapas inscritas com a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, com 10 (dez) dias antes da data prevista para a eleição da AEEFA.

Parágrafo Único – As chapas com a composição do Conselho Fiscal devem necessariamente ser desvinculadas e distintas das chapas da Diretoria Executiva, e nenhum associado poderá concorrer em mais de uma chapa.

Art. 50 – O voto poderá ser realizado por aclamação na plenária em caso de chapa única, e em voto secreto e/ou on-line em caso de inscrição de mais uma chapa.





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEFEA

Parágrafo Único – Em caso por aclamação pela plenária ou voto secreto, só poderão participar do processo eleitoral, votar e ser votado, obedecendo às normas gerais para a sociedade civil, atendida sempre as exigências do escrutínio secreto e considerados eleitos os que alcançarem a maioria dos votos dos presentes e/ou votos de associados via on-line, desde que adimplentes com associação.

Art. 51 – A eleição poderá ser realizada da seguinte forma:

- a) Em Assembléia Geral Ordinária com convocação para essa finalidade;
 - b) Através de urnas disponibilizadas na Assembléia, bem como, on-line pelo site da associação, caso o serviço venha ser disponibilizado.
 - c) A comissão eleitoral poderá também ser escolhida durante Assembléia Geral Ordinária, no qual será composta por 1 (um) Presidente e 02 (dois) conselheiros, para direcionar a legitimidade da votação e apuração dos votos.

Art. 52 – A apuração dos votos será feita pela Comissão eleitoral na Assembléia Geral, logo após a contagem dos votos via cédula e/ou on-line.

Art. 53 – Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria simples de votos e estará automaticamente empossada quando do término do mandato anterior.

Parágrafo Único – É fixado um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, finda a apuração para apresentação de recursos contra o resultado da eleição. Apresentado o recurso, a Comissão Eleitoral da eleição terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para julgá-lo. Não havendo qualquer recurso ou pedido de impugnação neste prazo, a eleição será dada por concluída e a Comissão Eleitoral estará automaticamente extinta.

Art. 54 – Os resultados das eleições serão divulgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 55 – Só é permitida 01 (uma) reeleição do Presidente, observada a alternância de 01 (um) mandato.

Art. 56 – O Presidente eleito prestará na ocasião o seguinte juramento: "Prometo cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, fazendo o possível pela classe dos Engenheiros Florestais do Acre e do Brasil". RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC

CAPÍTULO VIII

DA ECONOMIA

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro N° 003038
A 5 MAR. 2020
Adelquiane R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

Art. 57 – O Patrimônio da associação será constituído pelos bens móveis e imóveis que a mesma possua ou venha a possuir.

Art. 58 – A associação poderá ter sede própria, destinada ao uso de seus associados e dependentes, bem como dependências campestres de lazer para seus associados, próprios ou utilizados mediante convênios, contratos ou ajustes com outras entidades.



Art. 59 – O exercício financeiro da associação encerrará-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 60 – Os recursos da Associação serão integralmente aplicados no país na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 61 – Constituirão receitas da Associação:

- a) Contribuições anuais dos associados;
- b) Produtos de publicações pelo site da AEEFA;
- c) Produto da realização de cursos;
- d) Taxas de expedientes e serviços;
- e) Donativos e rendas eventuais;
- f) Doações e legados;
- g) Renda proveniente das reuniões culturais, sociais e esportivas;
- h) Bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- i) Produto da alienação de bens;
- j) As rendas provenientes de atividades de produção própria ou prestação de serviços e;
- k) Títulos e ações.

Art. 62 – Os recursos financeiros provenientes das receitas depositados na conta bancária da associação deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Primeiro Parágrafo – Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Diretoria Executiva, ou por meio eletrônico.

Segundo Parágrafo – Na hipótese da movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, cartão magnético, ficando autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras à movimentação dos valores na conta da associação.

Art. 63 – Constituirão despesas da associação:

- a) Os salários e gratificações a empregados, os avulsos, impostos, taxas e gastos necessários à manutenção da Associação;
- b) A aquisição de material de consumo e permanente;
- c) Os custos das reuniões culturais, sociais e esportivas;
- d) A conservação dos bens móveis e imóveis da Associação e;
- e) Gastos eventuais.





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEEFA

Art. 64 – A alienação de bens móveis considerados prescindíveis, de qualquer valor, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal, a de bens imóveis, de qualquer valor, deverá ser autorizado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Para o fim de alienação de bens imóveis da Associação, a Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, deliberando com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados adimplentes.

Art. 65 – No caso da dissolução, por se achar a Associação isenta de qualquer vínculo orçamentário com outras instituições ou mesmo com pessoas físicas, fica seu patrimônio incorporado ao de outras associações similares que estejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social, escolhidas pela Assembléia Geral que decidir pela dissolução.

Art. 66 – A dissolução da associação dar-se-á por deliberação expressa da Assembléia Geral para este fim específico, convocando com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites, quando se tornar impossível dar continuidade as suas finalidades.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RT/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro N°

003038

05 MAR 2020

Adelquianne H. H. da Silva
Oficial Registradora Interina

Art. 67 – As cores da Associação serão azul Royal, branco e verde.

Art. 68 – Nos eventos culturais, sociais e esportivos, poderão participar os associados Fundadores, Efetivos e Aspirantes ou não associados, somente através de convite-ingresso.

Art. 69 – São expressamente proibidas, em qualquer dependência da Associação, manifestações de caráter político-partidário ou religioso.

Art. 70 – O presente Estatuto só poderá ser alterado total ou parcialmente, desde que a prática das Leis e da Entidade mostre essa necessidade, por decisão da Assembléia Geral da Associação, especialmente convocada para esse fim, estando presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados adimplentes, mantendo-se as eventuais alterações averbadas ao registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca para os efeitos legais.

Art. 71 - Os associados da AEEFA não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelos seus representantes em nome da entidade.

Parágrafo Único – A aplicação indevida de recursos é de responsabilidade direta da Diretoria, desta forma, a Diretoria responde pela má aplicação de recursos e pela execução de atividades fora dos padrões estabelecidos da ética e da boa administração.





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE – AEEFA

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

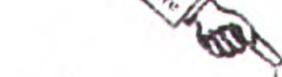
Art. 72 – Enquanto a Associação não possuir sede própria, poderá funcionar em local a ser definido pela Diretoria executiva.

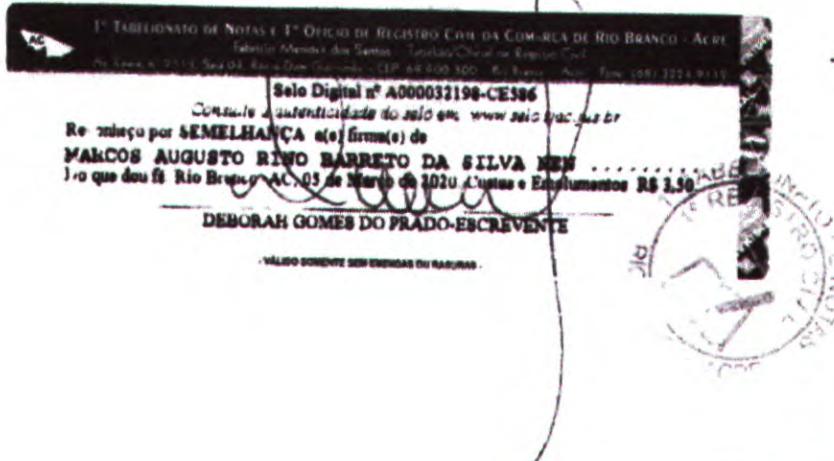
Art. 73 – Fica instituído um livro especial para registro de contribuições a associação, cujo fundo será contabilizado sob o título especial.

Art. 74 – A associação procurará assegurar uma justa regulamentação e adequada fiscalização do exercício das atividades do Engenheiro Florestal.

Art. 75 – Os conselheiros do Conselho Deliberativo passam a ser os componentes do Conselho Fiscal até o dia 31 de dezembro de 2020, término do mandato da atual gestão da AEEFA.

Rio Branco/AC, 04 de março de 2020.


Marcos Augusto R. B. da Silva Nen
Presidente



3º Alteração do Estatuto - Protocolo nº 20268 Registro
nº 3038. Arquivado no Livro A 309 Fls 97/115

Adelquante R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emissamentos R\$ 226,53, Fundo Fisc. R\$ 26,65, Fundo
Compr. R\$ 13,33, Total R\$ 266,50

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
A500001F6D,A500001F6E,A500001F6F,A500001F70,A500001F71 - TDPJ - Cód. Valid. 3AD/2 26165.13969-502B8.79FD0
Data/Hora da utilização: 05/03/2012 10:08:36

Consulte a autenticidade do selo em: selo.tjsp.jus.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.330/0001-09

**Razão
Social:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE

Endereço: RO BR 364 KM 04 6637 / DISTRITO INDUSTRIAL / RIO BRANCO / AC / 69920-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102702451221676609

Informação obtida em 05/11/2025 08:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE
CNPJ: 05.286.330/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:39 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2026.

Código de controle da certidão: **A8C3.489C.99D4.E4B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.286.330/0001-09

Certidão nº: 62383139/2025

Expedição: 17/10/2025, às 16:32:04

Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.286.330/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) RELATIVOS
A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS
ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA**

Data Emissão: 17/10/2025

Hora Emissão: 14:29

NOME:

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO ESTADO DO ACRE

CPF/CNPJ:

05.286.330/0001-09

SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:

Ativa

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA DE VALIDADE:

15/12/2025

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, NÃO CONSTA, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Secretaria de Estado de Fazenda pendência em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Código de Autenticidade:



CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **05.286.330/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos tributários e não-tributários, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a **situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **sexta-feira, 17 de outubro de 2025**

Data da Validade: **terça-feira, 16 de dezembro de 2025**

AUTENTICAÇÃO nº: **13512B9-2098B5E4BE-BF0CC9BA**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:
69.900-589
Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714
E-mail: atendimento@pgeacre@gmail.com
www.pge.ac.gov.br





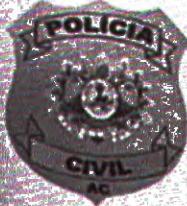
DECLARAÇÃO

Eu, Aldione da Silva Lessa, Brasileira, Solteira, Engenheira Florestal, Voluntária da Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre – AEEFA, portadora do RG 421646 ssp ac e do CPF 529.438.012-91, residente em Estrada Alberto Torres, 1286, Joafrá, Rio Branco, Acre. – Presidente desta associação – AEEFA, venho por meio deste DECLARAR sob penas da lei que não sou remunerado por qualquer forma que seja e que não distribuo nenhum tipo de lucro, bonificação ou vantagens com qualquer dos membros dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou Nesses Termos, pede-se aceitação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDIONE DA SILVA LESSA
Data: 04/11/2025 10:23:49-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Aldione da Silva Lessa

Presidente da AEEFA



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 24096/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ALDIONE DA SILVA LESSA**, nascido(a) em 20/11/1988, filho(a) de **FRANCISCO FERREIRA LESSA** e **MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA**, e documento de identificação de número **529438.012-91**.

3 de novembro de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica Inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer indicações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrente, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, quaisquer indicações referentes à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias



Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em: 03/11/2025 10:25

Documento emitido por narely.abreu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME ANNA KAMILA RODRIGUES DA SILVA **1º HABILITAÇÃO** 01/08/2007

3 DATA, LOCAL E LUF DE NASCIMENTO 09/07/1988, CRUZEIRO DO SUL, AC

4a DATA EMISSÃO 03/10/2022 **4b VALIDADE** 22/09/2032 **4c** D

4c DOCUMENTO / ÓRGÃO EMISOR / UF 10061258 SSP AC

4d CPF 853.867.402-10 **4a REGISTRO** 04177870154 **4b CAT HAB** AB

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO JOSE CLAUDEIR MUNIZ DA SILVA
GERONIZIA RODRIGUES MAIA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PESSOAL

8 10 11 12 **9** 10 11 12

| | | | | | | | |
|-----|--|--|--|-----|--|--|--|
| ACC | | | | D | | | |
| A | | | | D1 | | | |
| A1 | | | | BE | | | |
| B | | | | CE | | | |
| B1 | | | | C16 | | | |
| C | | | | DE | | | |
| C1 | | | | D16 | | | |

13 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
91915860889
AC 410905208

LOCAL BIRITO BRANCO, AC

2334531807

ACRE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local do Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMAA/YY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Vencimento / Expiration Date / DDMMAA/YY / Fecha de Vencimiento - 4c. Órgão Documento / Identity Document / Organismo Documento / Identity Authority / Documento de Identificación / Organismo Emisor - 4d. CPF - 4a. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir - 5. Categoria de Permissão de Conduzir / Driver License Class / Categoría de Permisión de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 6. Língua / Língua / Idioma / Idioma - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041778701<548<|||||||||||
8807098F3209228BRA<|||||||||||<8
ANNA<<KAMIL<RODRIGUES<DA<SILVA

DECLARAÇÃO

Eu, Anna Kamila Rodrigues da Silva, Brasileira, Casada, Engenheira Florestal, Voluntária da Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre – AEEFA, portadora do RG 85386740210 SEPC-AC e do CPF 853.867.402-10, residente na Estrada do aeroporto, 930, Cohab, cep 69.980-000, Cruzeiro do Sul, Acre. Segunda secretária desta associação – AEEFA, venho por meio deste DECLARAR sob penas da lei que não sou remunerado por qualquer forma que seja e que não distribuo nenhum tipo de lucro, bonificação ou vantagens com qualquer dos membros dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou Nesses Termos, pede-se aceitação.

Documento assinado digitalmente



ANNA KAMILA RODRIGUES DA SILVA

Data: 03/11/2025 15:20:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anna Kamila Rodrigues da Silva

Segunda Secretária da AEEFA



ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº **24153/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ANNA KAMILA RODRIGUES DA SILVA**, nascido(a) em 09/07/1988, filho(a) de **JOSE CLAUDEIR MUNIZ DA SILVA** e **GERONIZIA RODRIGUES MAIA DA SILVA**, e documento de identificação de número 853.867.402-10.

3 de novembro de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 03/11/2025 15:12



DECLARAÇÃO

Eu, **Cristina Maria Batista de Lacerda**, brasileira, solteira, engenheira florestal, voluntária da Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre – AEFEA, portadora do RG/CPF 665.413.444-34, residente na Travessa São Luiz, 36, bairro Procon, na cidade de Rio Branco, Acre, Secretária-geral da AEFEA, venho por meio deste DECLARAR sob penas da lei que não sou remunerado por qualquer forma que seja e que não distribuo nenhum tipo de lucro, bonificação ou vantagens com qualquer dos membros dirigentes, mantenedores ou Associados, sob nenhuma forma.

Nesses Termos, pede-se aceitação.

Documento assinado digitalmente

 CRISTINA MARIA BATISTA DE LACERDA
Data: 27/10/2025 13:12:34-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Cristina Maria Batista de Lacerda
Secretaria-geral da AEFEA
Gestão 2025 - 2026



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23592/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **CRISTINA MARIA BATISTA DE LACERDA**, nascido(a) em 03/11/1969, filho(a) de **OLIOSVALDO BATISTA DE LACERDA** e **FRANCISCA BATISTA DE LACERDA**, e documento de identificação de número 665.413.444-34.

27 de outubro de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 27/10/2025 10:23

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br

gov.br

QR Code



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name

ELAINE DE FÁTIMA DUTRA PEREIRA



Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
005.259.862-43

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
06/08/1990

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
RIO BRANCO/AC

Data de Validade / Date of Expiry
27/02/2034



Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Verifique a autenticidade do documento
lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

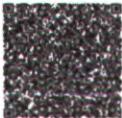
Este documento digital pode ser utilizado
para sua identificação, não sendo
necessária a apresentação de documento
complementar, conforme Decreto nº 10.977,
de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation

OSINETE DE FÁTIMA DUTRA PEREIRA



JOÃO BATISTA MARTINIANO PEREIRA



Órgão Expedidor / Card Issuer
Instituto de Identificação Raimundo
Herminio de Melo

Local / Place of Issue
Rio Branco

Data de Emissão / Issue Date
27/02/2024


Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N. 7.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA005259862900525986243<<<6

9008065F3402270BRA<<<<<<<<<<<8

D<FATIMA<DUTRA<PEREIRA<<ELAINE

Título de eleitor
005494142410

Tipo sanguíneo/ Fator RH
O+

Estado civil
Solteiro(a)

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb/ Divórcio
CN 18.883 - LA-42 - F.075-V - 3 RIO BRANCO-AC



CNH
05912083835

Categoria
B

PIS / PASEP
12868058991

NIS

NIT

Carteira de trabalho
7677532 0040 AC

DNI

CNS
705403419065096

Observação de Saúde
CID 10: F84.5 F41.1

DECLARAÇÃO

Eu, **Elaine de Fátima Dutra Pereira**, Brasileira, Solteira, Engenheira Florestal, Voluntária da Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre – AFEA, portadora do RG 005.259.862-43 PC-AC e do CPF 005.259.862-43, residente em Avenida Coronel Juvêncio de Menezes, 448, apartamento 02, Centro, Tarauacá, Acre – 2^a Secretaria desta associação – AFEA, venho por meio deste DECLARAR sob penas da lei que não sou remunerado por qualquer forma que seja e que não distribuo nenhum tipo de lucro, bonificação ou vantagens com qualquer dos membros dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou Nesses Termos, pede-se aceitação.

Documento assinado digitalmente
 ELAINE DE FATIMA DUTRA PEREIRA
Data: 28/10/2025 09:27:14-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

Elaine de Fátima Dutra Pereira

2^a Secretaria da AFEA



ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº **23668/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ELAINE DE FÁTIMA DUTRA PEREIRA**, nascido(a) em 06/08/1990, filho(a) de **JOÃO BATISTA MARTINIANO PEREIRA** e **OSINETE DE FÁTIMA DUTRA PEREIRA**, e documento de identificação de número 005.259.862-43.

28 de outubro de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

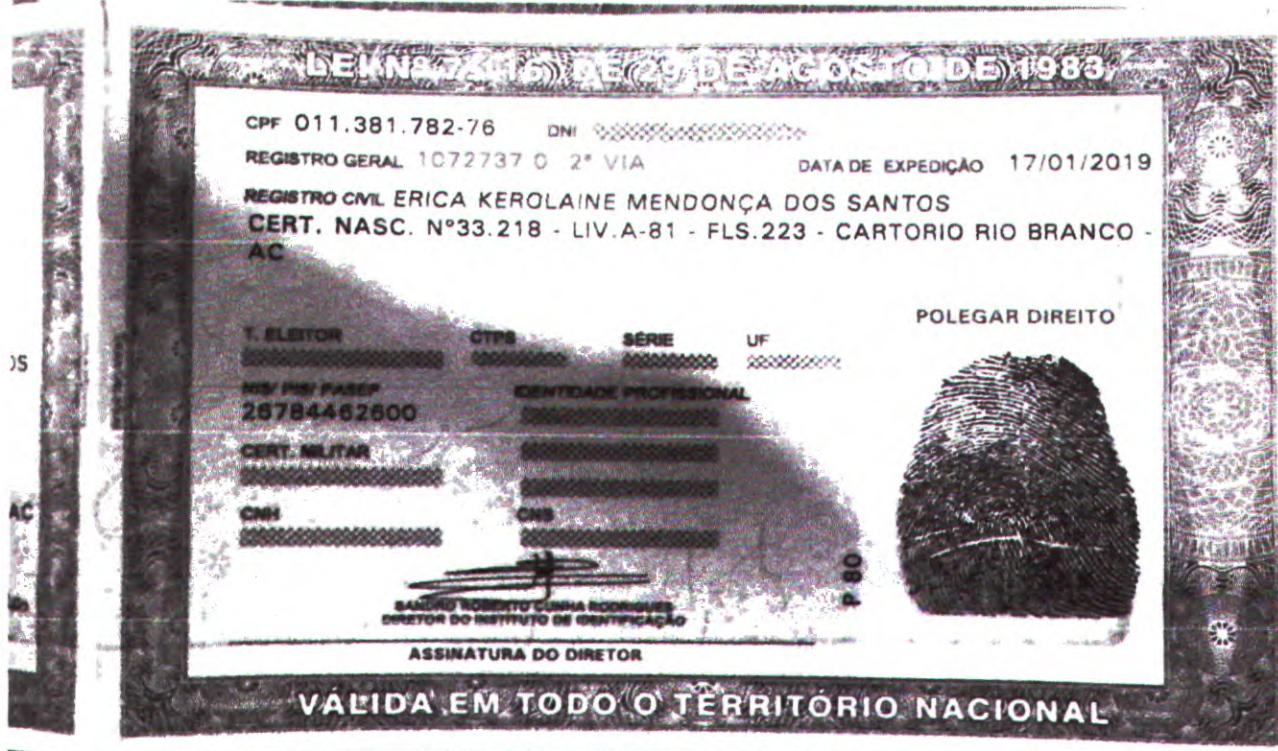
Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 28/10/2025 07:35



DECLARAÇÃO

Eu, Erica Kerolaine Mendonça dos Santos Brasileira, Solteira, Engenheira Florestal, Voluntária da Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre – AEFEA, portadora do RG 10727370 SEPC-Ac e do CPF 011.381.782-76, residente em Ramal Martins Bruzugu nº 562, Zona Rural, Rio Branco, Acre. – Presidente desta associação – AEFEA, venho por meio deste DECLARAR sob penas da lei que não sou remunerado por qualquer forma que seja e que não distribuo nenhum tipo de lucro, bonificação ou vantagens com qualquer dos membros dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou Nesses Termos, pede-se aceitação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA KEROLAINÉ MENDONÇA DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 11:51:16-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Erica Kerolaine Mendonça dos Santos

Vice-Presidente da AEFEA



ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 23585/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ERICA KEROLAINÉ MENDONÇA DOS SANTOS**, nascido(a) em 06/05/1994, filho(a) de **GILBERTO DOS SANTOS** e **KEILA APARECIDA MENDONÇA DOS SANTOS**, e documento de identificação de número 011.381.782-76.

27 de outubro de 2025


JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 27/10/2025 09:55



DECLARAÇÃO

Eu, MARCELO ALVES MUNIZ, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, voluntário da Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre – AEFEA, portador do RG MG 4290916 - SSPMG e do CPF 862.157.106-44, residente à Rua Teresa Normando de Lima, 210, bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul (AC), Diretor de Projetos desta associação – AEFEA, venho por meio deste DECLARAR sob penas da lei que não sou remunerado por qualquer forma que seja e que não distribuo nenhum tipo de lucro, bonificação ou vantagens com qualquer dos membros dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma.

Nesses Termos, pede-se aceitação.

Documento assinado digitalmente

MARCELO ALVES MUNIZ
Data: 24/10/2025 15:56:53 0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MARCELO ALVES MUNIZ
Diretor de Projetos
Associado da AEFEA



ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº **24693/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MARCELO ALVES MUNIZ**, nascido(a) em 31/05/1970, filho(a) de **PAULO MUNIZ** e **MARIA JOSE ALVES MUNIZ**, e documento de identificação de número 862.157.106-44.

10 de novembro de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

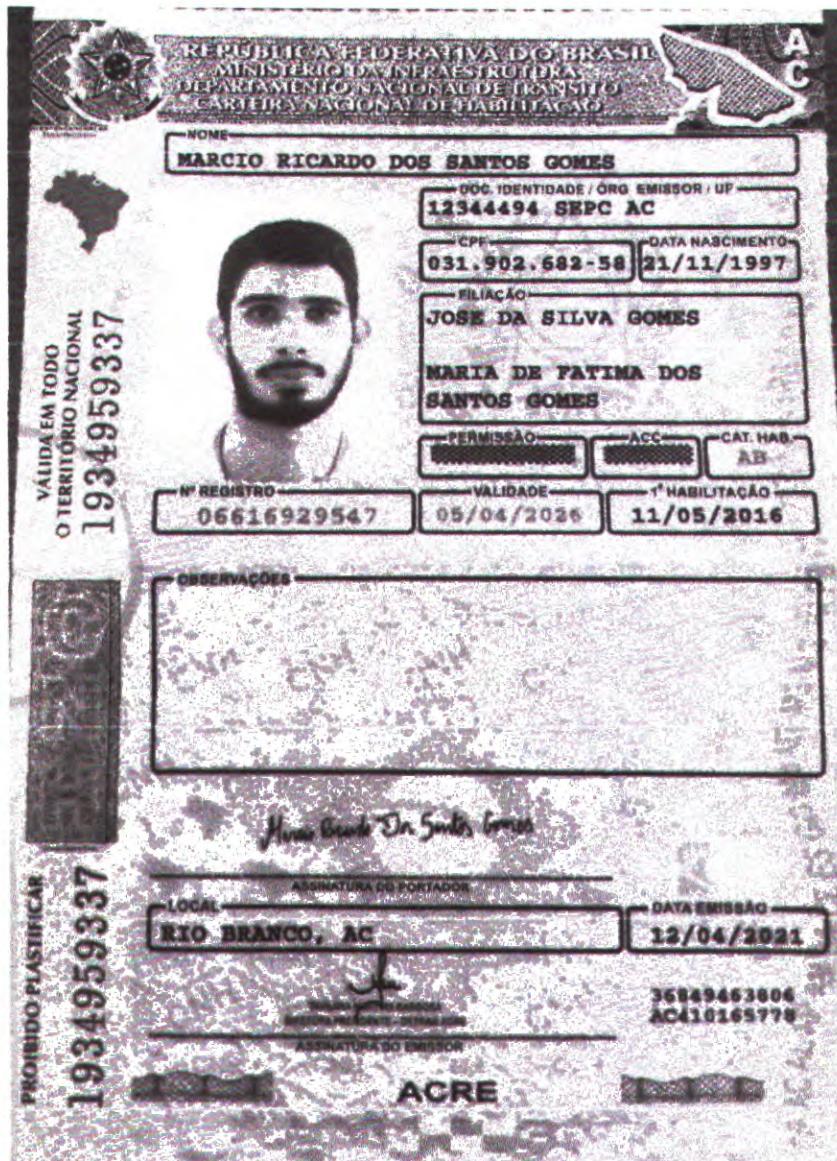
Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 10/11/2025 09:35



DECLARAÇÃO

Eu, **Marcio Ricardo dos Santos Gomes**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, voluntário da Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre – AEEFA, portadora do RG 1234449-4 ssp ac e do CPF 031.902.682-58, residente na Rua Pernambuco, 837, Bosque, Rio Branco, Acre. – Diretor de Marketing desta associação – AEEFA, venho por meio deste DECLARAR sob penas da lei que não sou remunerado por qualquer forma que seja e que não distribuo nenhum tipo de lucro, bonificação ou vantagens com qualquer dos membros dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou Nesses Termos, pede-se aceitação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO RICARDO DOS SANTOS GOMES
Data: 03/11/2025 21:44:17-0300
Verifique em <https://validar.it.br>

Marcio Ricardo dos Santos Gomes
Diretor de Marketing da AEEFA
Gestão 2025-2026



ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 24164/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MÁRCIO RICARDO DOS SANTOS GOMES**, nascido(a) em 21/11/1997, filho(a) de **JOSÉ DA SILVA GOMES** e **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES**, e documento de identificação de número 031.902.682-58.

3 de novembro de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 03/11/2025 17:47

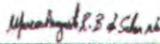


REPU BBLIC A FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2003515122

NOME: MARCOS AUGUSTO RINO BARRETO DA SILVA NEU
DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF: 4415843 SDS PE
CPF: 949.090.324-87 DATA NASCIMENTO: 23/05/1974
RESIDÊNCIA: LUIZ AUGUSTO BARRETO DA SILVA NEU
SUELY MARIA RINO
PERMISSÃO: ACC CAT HAB: B
Nº REGISTRO: 2003515122 VALIDADE: 21/05/2021 1ª HABILITAÇÃO: 01/09/1994
OBSERVAÇÕES:


ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: RIO BRANCO, AC DATA EMISSÃO: 27/05/2021
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
51H17085047
AC410222100
ACRE
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÃO

Eu, Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nen, Brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, Voluntário da Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre – AEEFA, portador do registro Geral CPF 949.090.324-87, residente na Rua São Mateus, 150, Residencial Araçá, Bloco 04, AP 302, CEP: 69.915-354, Rio Branco/AC. – 1º tesoureiro desta associação – AEEFA, venho por meio deste DECLARAR sob penas da lei que não sou remunerado por qualquer forma que seja e que não distribuo nenhum tipo de lucro, bonificação ou vantagens com qualquer dos membros dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou Nesses Termos, pede-se aceitação.

Documento assinado digitalmente
 MARCOS AUGUSTO RINO BARRETO DA SILVA NI
Data: 03/11/2025 17:48:20-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nen
1º Tesoureiro da AEEFA



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 24157/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MARCOS AUGUSTO RINO BARRETO DA SILVA NEN**, nascido(a) em 23/05/1974, filho(a) de LUIZAUGUSTO BARRETO DA SILVA NEN e SUELY MARIA RINO, e documento de identificação de número 949.090.324-87.

3 de novembro de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendâncias Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 03/11/2025 15:28